



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Art. 136-A da Lei Orgânica Municipal, apresentamos a Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 267/2021, que se destina o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Fundo Municipal do Direito da criança e do Adolescente (FUMCAD) para o custeio das ações do Projeto Transformando Vidas da Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente Projeto Crescer.

Por sua relevância, solicito o apoio e aprovação dos nobres vereadores para que seja aprovada a presente Emenda Impositiva.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de novembro de 2021.

Vereador:  **HERIVELTO DOS SANTOS MORAES**